



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS****Pelo presente instrumento particular, as partes:**

**MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº2021, Centro, Município de Ernestina/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**E:**

**RV OFICINA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.900/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, cidade de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu representante legal Sr. RODRIGO ROIER STECER, CPF 019.492.360-64, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente **Contrato Administrativo**, regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos termos dos artigos 89 a 94, além das normas complementares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de **serviços de manutenção corretiva e fornecimento de peças** para dois veículos modelo FORD Transit pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Ernestina, conforme discriminado abaixo:

Veículo: FORD Transit – Placa JBX6C77 (Secretaria Municipal de Educação)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa central	01	UN	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
02	Reprogramação de módulos	01	SERV	R\$ 900,00	R\$ 900,00
03	Mão de obra pesada	01	SERV	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>Subtotal:</b>	R\$				<b>Subtotal:</b> R\$ 7.800,00



Veículo: FORD Transit – Placa JBO2H41 (Secretaria Municipal de Saúde)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Placa central	01	UN	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
02	Válvula de drenagem RDA	01	UN	R\$ 988,00	R\$ 988,00
03	Válvula reguladora de pressão	01	UN	R\$ 1.983,00	R\$ 1.983,00
04	Válvula limitadora RIAL	01	UN	R\$ 1.969,00	R\$ 1.969,00
05	Reprogramação de módulos	01	SERV	R\$ 900,00	R\$ 900,00
06	Mão de obra pesada / bicos	01	SERV	R\$ 700,00	R\$ 700,00
<b>Subtotal:</b>	R\$				<b>Subtotal:</b> R\$ 12.740,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais)**, distribuído conforme classificação orçamentária abaixo:

Secretaria	Valor	Classificação Orçamentária
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 7.800,00	2046 – 339039, 339030
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 12.740,00	2259 – 339039, 339030

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcela única após a conclusão dos serviços, mediante:



- Emissão de nota fiscal eletrônica;
- Comprovação do efetivo fornecimento e execução dos serviços;
- Atesto pelo servidor responsável.

O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega da documentação fiscal correta.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA concede **garantia mínima de 6 (seis) meses** para os serviços realizados e para as peças fornecidas, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Durante esse período, qualquer falha decorrente de defeito de fabricação ou má execução deverá ser corrigida pela CONTRATADA **sem ônus** para a Administração Pública.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme normas técnicas e especificações apresentadas;
- Fornecer peças novas, originais ou, mediante aprovação expressa, equivalentes de igual qualidade;
- Garantir a qualidade dos serviços e peças pelo período de 12 meses;
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do contrato.

Da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, mora ou inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/21, incluindo:

- Advertência;
- Multa de até 10% sobre o valor total contratado;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;
- Declaração de inidoneidade.



## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, devidamente motivado.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.**

**ODIR JOAO** Assinado de forma digital por ODIR JOAO  
**BOEHM:437** BOEHM:43745032004  
**45032004** Dados: 2025.08.04 14:31:27 -03'00'  
**CONTRATANTE**

**Ernestina/RS, 04 de agosto de 2025.**

**ODIR JOÃO BOEHM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**  
**RV OFICINA MECANICA** Assinado de forma digital por RV OFICINA MECANICA  
**LTDA:20781900000120** LTDA:20781900000120  
Dados: 2025.08.04 14:56:41 -03'00'  
**CONTRATADA**

**RODRIGO ROIER STECER**  
**RV OFICINA MECÂNICA LTDA**

## TESTEMUNHAS:

1. Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_